



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



**PROJETO DE LEI Nº 90/2019**

Código: P424450182/5882

Assis, 04 de julho de 2019.

**PROJETO DE LEI Nº 165/2019**

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 59/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 59/2019, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 59/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente iniciativa se trata de um reforço de dotação orçamentária já existente na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no Grupo de Atenção Básica – apoio a manutenção das UBS – Estruturação da Atenção Básica à Saúde Bucal, Fonte 5 – Repasse Federal, para ocorrer com transferência de recursos para a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Portaria nº 4.061 de 18/12/2018 do Ministério da Saúde, que segue em anexo.

Esclarecemos que o valor financeiro já se encontra depositado em conta corrente específica, conforme extrato da referida conta que segue anexo.

Encaminhamos, para subsidiar a análise dos Senhores Vereadores a Resolução nº 242 de 14/05/2019, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde, que manifesta sua aprovação a presente matéria.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 59/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de julho de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 59/2019

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
(1388) 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	18.000,00
<b>Total .....</b>			<b>R\$ 18.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (2418.03.2.1.00.02) durante o Exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de julho de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 20/12/2018 | Edição 264 | Seção 1 | Página 161  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a outubro de 2018.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de

Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

### ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
120010	AC	BRASILÉIA	2	R\$ 36.000,00
120017	AC	CAPIXABA	1	R\$ 18.000,00
270010	AL	ÁGUA BRANCA	1	R\$ 18.000,00
270030	AL	ARAPIRACA	7	R\$ 126.000,00
270140	AL	CAMPO ALEGRE	4	R\$ 72.000,00
270260	AL	FEIRA GRANDE	3	R\$ 54.000,00
270280	AL	FLEXEIRAS	1	R\$ 18.000,00
270360	AL	JAPARATINGA	1	R\$ 18.000,00
270420	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	2	R\$ 36.000,00
270670	AL	PENEDO	1	R\$ 18.000,00
270770	AL	RIO LARGO	6	R\$ 108.000,00
270915	AL	TEOTÔNIO VILELA	2	R\$ 36.000,00
160080	AP	VITÓRIA DO JARI	1	R\$ 18.000,00
130014	AM	APUÍ	3	R\$ 54.000,00
130020	AM	ATALAIA DO NORTE	1	R\$ 18.000,00
130050	AM	BARREIRINHA	4	R\$ 72.000,00
130063	AM	BERURI	2	R\$ 36.000,00
130100	AM	CARAUARI	1	R\$ 18.000,00
130110	AM	CAREIRO	1	R\$ 18.000,00
130115	AM	CAREIRO DA VÁRZEA	2	R\$ 36.000,00
130150	AM	ENVIRA	2	R\$ 36.000,00
130170	AM	HUMAITÁ	3	R\$ 54.000,00
130185	AM	IRANDUBA	5	R\$ 90.000,00
130200	AM	ITAPIRANGA	1	R\$ 18.000,00
130240	AM	LÁBREA	1	R\$ 18.000,00
130260	AM	MANAUS	16	R\$ 288.000,00
130300	AM	NHAMUNDÁ	2	R\$ 36.000,00

420207	SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	1	R\$ 18.000,00
420210	SC	BARRA VELHA	4	R\$ 72.000,00
420280	SC	BRAÇO DO NORTE	1	R\$ 18.000,00
420290	SC	BRUSQUE	8	R\$ 144.000,00
420360	SC	CAMPOS NOVOS	2	R\$ 36.000,00
420460	SC	CRICIÚMA	7	R\$ 126.000,00
420490	SC	DESCANSO	1	R\$ 18.000,00
420500	SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	2	R\$ 36.000,00
420520	SC	ERVAL VELHO	1	R\$ 18.000,00
420545	SC	FORQUILHINHA	1	R\$ 18.000,00
420570	SC	GAROPABA	2	R\$ 36.000,00
420590	SC	GASPAR	4	R\$ 72.000,00
420600	SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	2	R\$ 36.000,00
420610	SC	GRÃO PARÁ	1	R\$ 18.000,00
420700	SC	IÇARA	1	R\$ 18.000,00
420810	SC	ITAIÓPOLIS	2	R\$ 36.000,00
420830	SC	ITAPEMA	2	R\$ 36.000,00
420850	SC	ITUPORANGA	1	R\$ 18.000,00
420900	SC	JOAÇABA	4	R\$ 72.000,00
420930	SC	LAGES	21	R\$ 378.000,00
420960	SC	LAURO MULLER	4	R\$ 72.000,00
421010	SC	MAFRA	1	R\$ 18.000,00
421050	SC	MARAVILHA	3	R\$ 54.000,00
421100	SC	MONDAÍ	1	R\$ 18.000,00
421110	SC	MONTE CASTELO	1	R\$ 18.000,00
421130	SC	NAVEGANTES	3	R\$ 54.000,00
421265	SC	PESCARIA BRAVA	3	R\$ 54.000,00
421350	SC	PORTO BELO	1	R\$ 18.000,00
421360	SC	PORTO UNIÃO	1	R\$ 18.000,00
421500	SC	RIO NEGRINHO	1	R\$ 18.000,00
421550	SC	SANTA CECÍLIA	1	R\$ 18.000,00
421567	SC	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 18.000,00
421580	SC	SÃO BENTO DO SUL	3	R\$ 54.000,00
421620	SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	4	R\$ 72.000,00
421630	SC	SÃO JOÃO BATISTA	1	R\$ 18.000,00
421760	SC	SIDERÓPOLIS	2	R\$ 36.000,00
350150	SP	ALVINLÂNDIA	1	R\$ 18.000,00
350180	SP	AMÉRICO DE CAMPOS	2	R\$ 36.000,00
350210	SP	ANDRADINA	4	R\$ 72.000,00
350270	SP	APIAÍ	3	R\$ 54.000,00
350280	SP	ARAÇATUBA	12	R\$ 216.000,00
350320	SP	ARARAQUARA	4	R\$ 72.000,00
350400	SP	ASSIS	1	R\$ 18.000,00
350410	SP	ATIBAIA	1	R\$ 18.000,00
350490	SP	BANANAL	1	R\$ 18.000,00
350520	SP	BARIRI	2	R\$ 36.000,00
350610	SP	BEBEDOURO	4	R\$ 72.000,00
350630	SP	BERNARDINO DE CAMPOS	1	R\$ 18.000,00

## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
2019	Abril	Fundo a Fundo
<b>Entidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.516.639/0001-40	ATENÇÃO BÁSICA
<b>Ação</b>	<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	SP
<b>Município</b>	<b>Código IBGE</b>	
ASSIS	350400	
<b>População</b>	<b>Prefeito(a)</b>	
103.666 habitantes	JOSÉ APARECIDO FERNANDES	
<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Secretário(a)</b>	<b>Presidente Conselho</b>
01/01/2017	PERCY CIDADIN AMENDOLA SPERIDIAO	CJA AUXILIADORA RIBEIRO DE MORAES

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2018	806216	12/04/2019	MUNICIPAL	001	002232	0000520691	18.000,00	0,00	18.000,00		25000.224018/2018-63		
<b>Total</b>							<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>				



## Extrato conta corrente

G337271412903196013  
27/05/2019 14:21:08

### Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 52069-1 SP 350400 FMS INVEST SUS  
Período do extrato 10/04/2019 até 30/04/2019

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/02/2019		Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2019		+ Transferência recebida	550.223.000.052.012	39.750,00 C	
10/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	39.750,00 D	0,00 C
15/04/2019		+ Ordem Bancária	1.557.554.000.025	18.000,00 C	
15/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	18.000,00 D	0,00 C
24/04/2019		+ Transferência enviada	551.229.000.069.253	30.855,00 D	
24/04/2019		+ Transferência enviada	553.852.000.003.021	39.750,00 D	
24/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	70.605,00 C	0,00 C
30/04/2019		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC247018 LUIZ ANTONIO MARCON.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# *Conselho Municipal de Saúde de Assis*

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## **RESOLUÇÃO N.º 242, DE 14/05/2019.**

**Dispõe sobre a estruturação da  
Atenção à Saúde Bucal no valor de R\$  
18.000,00 (Dezoito mil reais) – Fundo a  
Fundo – Fonte 05;**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

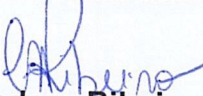
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 14/05/19;

### **DELIBERA:**

**Aprovar a estruturação da Atenção à Saúde Bucal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Fundo a Fundo – Fonte 05.**

Assis, 14 de maio de 2019.



**Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

